

IE Nº 38 – 14 de maio de 2026

### GOVERNO FEDERAL EDITA MEDIDA PROVISÓRIA QUE AUTORIZA SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA COMBUSTÍVEIS

O governo federal publicou, em 13 de maio de 2026, nova [Medida Provisória nº 1.358](#), que autoriza a concessão de subvenção econômica a produtores e importadores de combustíveis derivados de petróleo. A iniciativa busca conter os impactos do aumento dos preços no mercado internacional de energia, agravados pelo conflito no Oriente Médio.

A medida permite que a União compense, de forma extraordinária, valores de tributos federais que deixarem de ser repassados ao consumidor final. Assim, produtores e importadores deverão ajustar o preço de venda dos combustíveis, com base em descontos equivalentes a tributos como PIS/Pasep, Cofins e Cide-Combustíveis, no caso da gasolina, e PIS/Pasep e Cofins, no caso do diesel.

O valor da subvenção será definido por ato do Ministério da Fazenda e terá vigência inicial de dois meses, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo Federal. O pagamento aos beneficiários será limitado ao montante correspondente à carga tributária incidente sobre os combustíveis contemplados.

Para ter acesso ao benefício, empresas do setor deverão cumprir certas exigências, como adesão formal ao programa, aplicação integral do desconto no preço de venda, identificação dos valores nas notas fiscais e autorização para compartilhamento de dados fiscais com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A agência será responsável pela apuração e pelo pagamento da subvenção, que deverá ocorrer em até 30 dias após a solicitação.

A medida também estabelece penalidades para informações incorretas, incluindo sanções administrativas, civis e criminais.

Além disso, a MP altera dispositivos da Medida Provisória nº 1.355, de 4 de maio de 2026, prevendo multa diária de 1% sobre valores não transferidos dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Fazenda, com correção pelo IPCA.

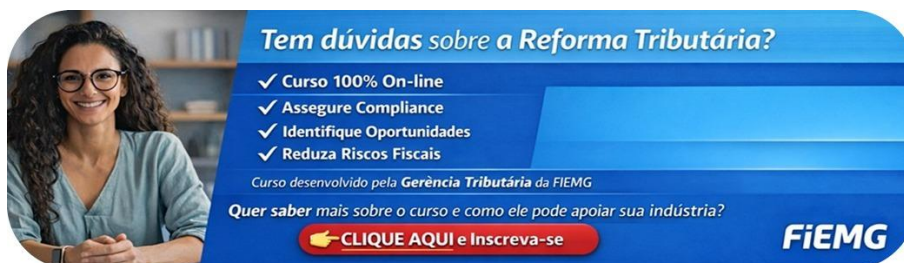
# INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

## Tributário

A nova medida provisória entrou em vigor na data de sua publicação, em 13.5.2026, e ainda precisará ser analisada pelo Congresso Nacional para se converter definitivamente em lei.

[Clique aqui, para acessar a íntegra da norma.](#)

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).



**Tem dúvidas sobre a Reforma Tributária?**

- ✓ Curso 100% On-line
- ✓ Assegure Compliance
- ✓ Identifique Oportunidades
- ✓ Reduza Riscos Fiscais

Curso desenvolvido pela **Gerência Tributária** da FIEMG

Quer saber mais sobre o curso e como ele pode apoiar sua indústria?

[CLIQUE AQUI](#) e Inscreva-se

**FIEMG**